



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal Diário do Pato

Nº 2848

Data 23/08/2002

[Handwritten signature]

LEI Nº 2.175

Data: 22 de agosto de 2002.

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.136, de 15 de março de 2002.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A subvenção social de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº. 2.136, de 15 de março de 2002, destinada pelo Município de Pato Branco para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, para os meses de junho a dezembro de 2002, fica aumentada de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de agosto de 2002.

[Handwritten signature]
Clóvis Zinato Padoan
Prefeito Municipal